

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seguem abaixo descritivos e estimativas de quantitativos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	113	<p>Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, “0” km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com</p>

		<p>interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento frontal com portas corredeças sobre a cabine; - Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts</p> <p>- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra “Ambulância” na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzes da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.</p> <p>Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual.</p> <p>Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento.</p> <p>Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corredeça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da marca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU’s no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p>
--	--	---

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente procedimento licitatório visa registrar preços para futura e eventual aquisição de Ambulância Tipo A- Simples Remoção, tendo em vista que este veículo é de extrema importância na garantia do traslado dos usuários atendidos nas unidades hospitalares de saúde dos municípios consorciados, mais precisamente em casos de urgência em que o município precisa encaminhar pacientes ao pronto atendimento em municípios vizinhos.

Ressalta-se que a aquisição da Ambulância Tipo A- Simples Remoção promove melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população dos Municípios, haja vista a comodidade, segurança e conforto no traslado oferecido pelo objeto licitado.

A fundamentação para aquisição está pautada na necessidade em manter o atendimento de todas as demandas de saúde pública dos municípios consorciados, preservando a continuidade dos serviços essenciais prestados aos munícipes e preservando assim o bem maior: a vida.

3.1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO E AS ESTIMATIVAS DAS DEMANDAS

Os **MUNICÍPIOS** integrantes do **CIMAMS** são entidades públicas que possuem obrigações decorrentes da Constituição Federal e de outras normas, destacando-se a prestação de serviços e de utilidades públicas para os seus munícipes.

E, nessa linha de ideias, o **CIMAMS** (diante do planejamento prévio das suas licitações, as quais são fruto e resultado de pleitos que se materializam em documentos que instruem os procedimentos do órgão) **procedeu ao levantamento das demandas dos Municípios Consorciados** para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto que adiante será detalhado.

Os Municípios integrantes da região de abrangência do **CIMAMS** possuem, somados, **aproximadamente 1.533.682 habitantes de acordo com o último Censo do IBGE**. Nesse sentido, a busca pela modernização e constante melhoria dos equipamentos da saúde deve ser contínua e efetiva, até mesmo porque os recursos são escassos e as necessidades sempre crescentes. Atualmente, as Prefeituras Municipais necessitam, ao longo da administração, adquirir novas ambulâncias capazes de suprir as necessidades dos seus hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e Postos de Saúde, bem como promover o transporte de pacientes para comarcas vizinhas mais capazes de atender casos específicos e de maior gravidade.

Quanto a estimativa de **quantidades**, considerou-se a totalidade dos Municípios integrantes do **CIMAMS** e a projeção do que possa vir a ser o razoável para que possam tais estar supridos em relação às demandas aqui faladas.

Foi levado em consideração o número de habitantes, bem como o número de adesões dos últimos processos licitatórios de mesmo objeto para se chegar a uma quantidade adequada a suprir as necessidades dos municípios consorciados.

Esclarece que no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 062/2022, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022 realizado pelo CIMAMS, em que o objeto é o mesmo, foram registradas cerca de 13 (treze) adesões, sendo a estimativa de um veículo por município.

3.2. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SOLICITANTES/CONSORCIADOS

1.	ÁGUAS VERMELHAS	2.	JUVENILIA
3.	ALVORADA DE MINAS	4.	LAGOA DOS PATOS
5.	AUGUSTO DE LIMA	6.	LASSANCE
7.	BERIZAL	8.	LONTRA
9.	BOCAIUVA	10.	LUISLÂNDIA
11.	BONFINÓPOLIS DE MINAS	12.	MAMONAS
13.	BONITO DE MINAS	14.	MANGA
15.	BOTUMIRIM	16.	MATO VERDE
17.	BRASILÂNDIA DE MINAS	18.	MIRABELA
19.	BRASILIA DE MINAS	20.	MIRAVÂNIA
21.	BUENÓPOLIS	22.	MONTALVÂNIA
23.	BURITIZEIRO	24.	MONTE AZUL
25.	CAMPO AZUL	26.	MONTES CLAROS
27.	CAPITÃO ENÉAS	28.	MONTEZUMA
29.	CATAS ALTAS DA NORUEGA	30.	NINHEIRA
31.	CATUTI	32.	NOVA PORTEIRINHA
33.	CHÁCARA	34.	NOVORIZONTE
35.	CHAPADA GAUCHA	36.	OLHOS D'ÁGUA
37.	CLARO DOS POÇÕES	38.	PADRE CARVALHO
39.	COLUNA	40.	PATIS
41.	CÔNEGO MARINHO	42.	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
43.	CORAÇÃO DE JESUS	44.	PERIQUITO
45.	CORINTO	46.	PINTOPOLIS
47.	COROACI	48.	PIRAPORA
49.	COUTO DE MAGALHÃES	50.	PONTO CHIQUE
51.	CRISTÁLIA	52.	PORTERINHA
53.	CURRAL DE DENTRO	54.	RIACHO DOS MACHADOS
55.	DIAMANTINA	56.	RIO PARDO DE MINAS
57.	DIVISA ALEGRE	58.	RIO ESPERA
59.	ENGENHEIRO NAVARRO	60.	RUBELITA
61.	ESPINOSA	62.	RUBIM
63.	FELÍCIO DOS SANTOS	64.	SABINÓPOLIS
65.	FRANCISCO DUMONT	66.	SALINAS
67.	FRANCISCO SÁ	68.	SANTA CRUZ DE SALINAS
69.	FRANCISCÓPOLIS	70.	SANTA FÉ DE MINAS
71.	FRUTA DE LEITE	72.	SANTO ANTONIO DO RETIRO
73.	GAMELEIRAS	74.	SÃO FÉLIX DE MINAS

75.	GLAUCILÂNDIA	76.	SÃO FRANCISCO
77.	GRÃO MOGOL	78.	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
79.	GUARACIAMA	80.	SÃO JOÃO DA LAGOA
81.	IBIAI	82.	SÃO JOÃO DA PONTE
83.	IBIRACATU	84.	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
85.	ICARAÍ DE MINAS	86.	SÃO JOÃO DO PACUI
87.	ILICÍNEA	88.	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
89.	INDAIABIRA	90.	SÃO ROMÃO
91.	ITACAMBIRA	92.	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
93.	ITACARAMBI	94.	SERRA AZUL DE MINAS
95.	ITAMARANDIBA	96.	SERRANÓPOLIS DE MINAS
97.	ITUTINGA	98.	SERRO
99.	JAIBA	100.	TAIOBEIRAS
101.	JANAUBA	102.	UBAÍ
103.	JAPONVAR	104.	URUCUIA
105.	JEQUITAI	106.	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
107.	JOAQUIM FELÍCIO	108.	VÁRZEA DA PALMA
109.	JOSENÓPOLIS	110.	VARZELÂNDIA
111.	JURAMENTO	112.	VERDELÂNDIA
113.	MONJOLOS		

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002 e as especificações dos materiais e serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- Os veículos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal adquirente.
- Os veículos **deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho, na sede do Município solicitante ou no local pactuado em contrato.
- O envio da Nota de Empenho poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

- Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal, que poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- O veículo deverá ser equipado com demais itens e acessórios exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira e ainda com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes aos modelos ofertados.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PREÇO

O preço total estimado pela administração será determinado conforme as cotações realizadas, baseado no valor médio.

No preço já está incluído todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

7. VIGÊNCIA

A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio está neste edital qualificado como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços e contratar, a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio (Município Consorciado), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no que couber, às condições e às regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Os municípios consorciados poderão adquirir o veículo constante no quadro acima, já as aquisições por parte dos municípios que não são consorciados poderão ser de

até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

10. DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Os itens dessa licitação poderão ser solicitados a qualquer momento após a assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que dentro de sua vigência e conforme a demanda da CONTRATANTE.

A formalização da solicitação se dará por ordem de fornecimento e a licitante vencedora deverá fornecer o veículo descrito nesse termo de referência dentro dos prazos estipulados neste edital.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

11. DA ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo setor responsável, e definitivamente após a conferência das especificações previstas pelo instrumento convocatório.

Os veículos entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente, correspondente ao ano/modelo 2024. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Município adquirente.

A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12. DO PAGAMENTO

A) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

B) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

C) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

D) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

E) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

F) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- G) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- H) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- I) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- J) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- K) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- L) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- M) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- N) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- O) Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a contratante deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. São Obrigações da Contratante:

- I. Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- II. Recusar e devolver os veículos nas seguintes hipóteses:
 - a. Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência.
 - b. Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
 - c. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o recebimento definitivo do veículo, mediante ordem bancária, no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante responsável pelo controle e fiscalização.
- VII. Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).
- VIII. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX. Avaliar em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do veículo por parte da contratante será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento

provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

13.2 São Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade e outras informações pertinentes;
- b) O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/2021;
- c) A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do objeto fornecido;
- d) Substituir, às suas exigências, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- e) Se a contratada desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo contratante, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência;
- f) Se a contratada recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência;
- g) A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos itens ora licitados;
- i) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) A contratada fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o contratante julgar necessário, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- n) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- o) Fornecer o objeto na qualidade solicitada, observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos produtos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade.

14. DA RESERVE DE COTA PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA

O presente procedimento licitatório não irá atender a exigência de reserva de cotas as ME e EPP, estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº: 123/2006, com base na exceção prevista no artigo 49, incisos II e III do mesmo diploma.

De início, vale registrar que o objeto a ser licitado se refere a veículo zero KM, ou seja, veículo novo.

Com efeito, a definição de veículo novo, objeto da presente licitação, está prevista no item 2.12 da Deliberação do CONTRAN nº 64 de 30/05/2008, que assim dispõe:

2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

A Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CBT, aduz sobre o registro do veículo zero km:

Capítulo XI - DO REGISTRO DE VEÍCULOS

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.

E a Lei Ferrari nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, aduz quanto à permissão da comercialização do veículo zero km:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:

I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

(...)

§ 1º Para os fins desta lei:

a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário;

Verifica-se também que no art. 12 da Lei 6.729/79 é determinado ao concessionário a obrigação de vender o veículo apenas ao consumidor final, proibindo-o, assim, de comercializar veículos novos para fins de revenda:

Art.12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Da legislação supra denota-se que somente a concessionária autorizada pela fabricante ou a própria fabricante/montadora podem vender o veículo novo ao consumidor final. Assim, a empresa revendedora autorizada, que certamente é caracterizada como consumidora, não conseguirá atender ao objeto da presente licitação, qual seja, veículo zero km.

A revenda de veículo por não concessionário ao consumidor final, descaracteriza o conceito jurídico de veículo novo. Na verdade, a venda de veículo por empresa não concessionária implica em novo licenciamento no nome de outro proprietário, enquadrando o veículo comercializado como usado.

Para tanto, faz-se necessário a exigência de **CARTA DE CONCESSÃO DO FABRICANTE** de modo a assegurar que os veículos adquiridos pelo consórcio sejam, de fato, novos.

O CIMAMS no Processo Licitatório nº 041/2021- Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 017/2021 teve os itens frustrados por ausência de fornecedores competitivos capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A exigência em comento é justamente a **CARTA DE CONCESSÃO DO FABRICANTE**.

No caso supracitado, fora inabilitadas as licitantes ME e EPP por deixarem de apresentar a referida documentação o que ocasionou a frustração de alguns itens do processo.

Com efeito, visando a eficiência e regularidade do processo, NÃO será adotado a Reserva de Cotas para ME e EPP no presente procedimento.

Por fim, ressalta-se que a adoção da reserva de cotas importará em prejuízo aos órgãos participantes, a julgar pelos fatos supracitados e pela eventual duplicidade de ATA

que resultará em preços diferentes. Tal fato, por se tratar de Consórcio de Municípios, implicará aos primeiros adquirentes a compra do objeto por valor eventualmente maior por exigência da regra de reserva de cotas.

Ante o exposto, a medida aqui imposta não implica em restrição da ampla competitividade ou infringência de dispositivo legal, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo seu perfeito cumprimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de:
- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do item constante da Ordem de Compras;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Detentora da Ata injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Montes Claros-MG, 16 de janeiro de 2024.

Brenda Cordeiro Rodrigues
Assessora Jurídica